



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

LEI Nº 2.618, DE 30 DE MARÇO DE 2.006

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio de cooperação mútua com o CEFET – Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás, para a concretização da construção da Unidade Tecnológica de Inhumas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a assinatura de convênio com o **CEFET – CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS**, em regime de cooperação mútua, para a disponibilização de condições materiais e logística para o desenvolvimento da obra do prédio da Unidade daquela Instituição de Ensino, no Município de Inhumas.


Art. 2º - Os serviços que poderão ser prestados pelo Município englobam a parte de planejamento e execução de obras e serviços.

Parágrafo único – Na parte de planejamento o Município tanto poderá disponibilizar profissionais, quanto arcar com os custos de projetos e outros; na parte de execução, poderá o Município arcar com gastos com mão-de-obra, maquinário, materiais, combustíveis e similares.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá abrir créditos especiais, no corrente exercício, para atender aos serviços de construção, reforma ou adaptações das instalações do Campus do CEFET no Município de Inhumas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2006.


Adm REINALDO BALESTRA
Secretário da Administração
CRA GO/TO 1533


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal